

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 192/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 30 de junho de 2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – DECOMP/DA****Objeto:** Contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, de empresa especializada para execução de Reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, localizado na Via N2 do Eixo Monumental, no Setor Cultural Norte, na Asa Norte, no Plano Piloto, DF. Conforme quantidade e especificações contidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.**1. DA INTRODUÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para reforma da Sala Martins Pena do Teatro Claudio Santoro.

A Concorrência nº nº 002/2022 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no DODF nº. 96, dia 24 de maio de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 11 de julho de 2022, às 09:00h, Sei (87090735).

No dia 27 de junho de 2022, foi apresentado Questionamento, conforme documento (Sei 89585613).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório, ou seja, o questionamento foi apresentado no prazo superior aos três dias úteis previstos no item 4.1 do Edital.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões (Sei 89585613), a empresa XXXX fez o seguinte questionamento:

" Questionamento 1:

Em relação ao atendimento do item 7.3.6 – Proposta técnica, tabela 4 – Critérios para pontuação experiência da empresa, solicitamos esclarecimentos:

Considerando que os serviços deverão ser comprovados através das parcelas de relevância por itens qualitativos conforme descrição, em quantitativos mínimos a serem comprovados, as quais obterão pontuação, pergunta-se:

1) Se a licitante comprovar todos os quantitativos exigidos em 01 atestado, a pontuação será a máxima?

Ou

2) Em caso alternativo, poderá comprovar os quantitativos pelas somatórias de até 02 atestados, para casa item?a.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (89585777).

Em resposta, a área demandante exarou a Nota Técnica Nota Técnica N.º 33/2022 - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Sei 89654745), nos seguintes moldes:

"Resposta ao questionamento 1: Informamos, conforme **Tabela 4** - Critério para Pontuação da **Experiência da Empresa** (Item 4, Tabela 1) do Projeto Básico NOVACAP/PRES/DE/DETEC (SEI nº 86867263), que a quantidade mínima a ser comprovada pela licitante, para cada item descrito, deverá ser alcançada com a apresentação de até 2 atestados. Entretanto, caso a empresa alcance a quantidade exigida para determinado item somente com a apresentação de 1 atestado, será concedida a respectiva pontuação máxima.

Oportunamente, indicamos ainda que o entendimento da interessada, indicado na parte 2) de sua pergunta, está correto."

Assim, entendemos que as respostas da área técnica abrange o esclarecimento da Questionante.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o Questionamento apresentado.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 30/06/2022, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89912796** código CRC= **7DE532E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00026230/2021-00

Doc. SEI/GDF 89912796